

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Referência é a **SELEÇÃO DE PRODUÇÕES CULTURAIS NO FORMATO AUDIOVISUAL REALIZADAS POR PESSOAS JURÍDICAS OU PESSOAS FÍSICAS SEDIADAS OU DOMICILIADAS NO ESTADO PARA EXIBIÇÃO EM PLATAFORMA DIGITAL.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Com o rompimento da Pandemia do Covid-19 em março de 2020, a consequente instauração da quarentena e a suspensão de todas as atividades culturais do Estado Rio de Janeiro, milhares de profissionais tiveram seus trabalhos interrompidos e seus ganhos congelados.

2.2 A FUNARJ entende como primordial o acesso à Cultura e o fomento a produções artísticas, principalmente nesse momento de Pandemia, portanto vem tentando buscar alternativas para minimizar o impacto que a crise acarretou tanto para que os profissionais da área, quanto para o próprio público, que foi impedido de usufruir de qualquer tipo de atividade cultural ou artística que demandasse presença física.

2.3 O Projeto ONDAS DA CULTURA FUNARJ 2021 se destina ao amparo e apoio a esses profissionais, à difusão, promoção e incentivo à Cultura, e tem por objetivo promover a premiação de trabalhos artísticos inéditos captados em formato de vídeo de profissionais dos segmentos de Artes Cênicas, Música e Dança para difusão do acesso à cultura por meio de plataformas digitais durante o período da crise sanitária deflagrada a partir da declaração da emergência de saúde decorrente da pandemia da Covid-19.

2.4 O que se objetiva com a iniciativa é a reativação da economia do setor cultural em alinhamento às medidas para a contenção dos riscos de propagação da enfermidade, franqueando à população o acesso ao trabalho de artistas que ainda não sejam consagrados pela opinião pública ou pela crítica especializada.

2.5 As despesas com a premiação prevista no presente Edital correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, destinadas à FUNARJ, para o corrente exercício de 2021, conforme a seguir:

Programa de Trabalho: Produções Culturais nos Teatros da FUNARJ

Natureza de despesa: 3390

Fonte de Recursos: FR 100

Valor: R\$200.000,00

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do concurso pessoas físicas e representantes de grupos ou coletivos, ambos maiores de 18 (dezoito) anos e pessoas jurídicas, que comprovem atuação em projetos artísticos e culturais, no âmbito do Estado, há no mínimo 01 (um) ano.

4. CATEGORIAS E VÍDEOS

4.1 Poderão se inscrever artistas das categorias abaixo, em temas livres e para público adulto ou infantil, observadas as suas especificações:

a) **ARTES CÊNICAS:** Apresentações que contemplem espetáculos, contação de histórias, cenas curtas, teatros de bonecos, performances, musicais, entre outros, para o público adulto ou infantil (máximo de 4 pessoas);

b) **MÚSICA:** Apresentação de grupo de cantores/coro, banda, banda instrumental, etc, que promovam apresentações musicais/shows (máximo de 4 pessoas);

c) **SOLO MUSICAL:** Cantor(a) ou musicista que promova uma apresentação solo (apenas 1 pessoa);

d) **DANÇA:** Apresentações de dançarino(a)s ou grupos de dança que promovam suas coreografias adaptadas (máximo 4 pessoas).

e) **OFICINA DE DANÇA:** Deverão ser realizadas por artistas que já realizam oficinas há 12 meses ou mais (máximo 3 pessoas).

4.2 As obras devem ser inéditas e originais, devendo nunca terem sido publicadas em redes sociais ou sites.

4.3 Os vídeos inscritos devem ter obrigatoriamente entre 15 (quinze) e 30 (trinta) minutos de duração.

4.4 Para fins de envio e avaliação dos jurados os vídeos inscritos deverão ser postados no Youtube em resolução HD ou maior no formato "NÃO LISTADO", ou seja, só quem possui o link conseguirá assistir.

4.4.1 É imprescindível que o vídeo esteja não estava postado em formato "público" para que esteja cumprindo a exigência de obra inédita mencionada no item 4.2.



5. INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente através de link do Google Forms a ser disponibilizado do site da FUNARJ.

5.2 As inscrições estarão abertas pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, sendo desconsideradas as inscrições enviadas após 23h59 da data de encerramento, vide Anexo I deste Edital.

5.3 Será permitida a inscrição de um projeto (um vídeo) por proponente, independente da condição em que se encontre seja o proponente pessoa física, jurídica, grupos ou coletivos.

5.4 O link do vídeo na plataforma do Youtube mencionado no item 4.4 deve ser informado no momento da inscrição no Google Forms.

5.4.1 O proponente deve se certificar de que a Comissão de Avaliação irá conseguir abrir o link, podendo isso implicar na desclassificação do proponente/vídeo.

5.4.2 A FUNARJ não se responsabilizará por vídeos que não puderem ser acessados na fase da Triagem ou na fase de Seleção.

5.5 Da documentação necessária para validação da inscrição:

5.5.1 Pessoa Física

- a) Formulário do Google Forms devidamente preenchido;
- b) Cópia da Cédula de identidade;
- c) Cópia do CPF;
- d) Comprovante de residência (últimos 3 meses);
- e) Link do vídeo executado pelo proponente (plataforma YOUTUBE);
- f) Ficha técnica e Mini currículo Artístico de todos os participantes do vídeo, em PDF;

5.5.2 Pessoa Jurídica

- a) Formulário do Google Forms devidamente preenchido;



- b) Ficha de Inscrição e Situação no CNPJ;
- c) Contrato ou Estatuto Social;
- d) Cópia da Cédula de Identidade do Representante Legal;
- e) Cópia da inscrição no CPF do Representante Legal;
- f) Comprovante de residência (últimos 3 meses) do Representante Legal;
- g) Link do vídeo executado pelo proponente (plataforma YOUTUBE);
- h) Ficha técnicas e Mini currículo Artístico de todos os participantes do vídeo, em PDF

5.5.3 Caso o proponente não tenha um Comprovante de Residência em seu nome, deverá enviar também uma Declaração, datada e assinada, em nome da pessoa com quem mora assegurando que residem juntos.

5.6 Não serão aceitas inscrições que estejam em desacordo com as exigências deste Edital, que não apresentem a documentação solicitada no item 5.5 ou que não preencham o Formulário do Google Forms de forma correta.

5.7 Em relação à documentação exigida, é estritamente necessário que seja digitalizada e enviada no ato da inscrição no Google Forms, comprometendo-se o proponente com a veracidade das informações constantes na documentação.

5.8 A FUNARJ não se responsabiliza por inscrições que não tenham sido finalizadas no prazo estabelecido no cronograma, quaisquer que sejam os motivos.

5.9 No caso de 2 ou mais inscrições do mesmo proponente, será considerada apenas a última realizada.

6. TRIAGEM

6.1 Após encerradas as inscrições, será realizada uma triagem para conferir as informações do Formulário e a documentação enviada pelos proponentes.

6.2. Aqueles que não preencherem devidamente o Formulário ou não enviarem toda documentação exigida no item 5.5 serão considerados inabilitados para a fase de Seleção.

6.3 O resultado da Triagem será divulgado no site da FUNARJ de acordo com Cronograma em anexo.

6.4 Poderão ser convocados para triagem, na etapa de seleção, melhores classificados na qualidade de proponentes suplentes, de acordo com a categoria em que concorre.

7. DO PROCESSO SELETIVO E DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

7.1 Para cada modalidade exposta no item 4.1, serão selecionados:

- a) ARTES CÊNICAS: 20 contemplados;
- b) MÚSICA: 20 contemplados;
- c) SOLO MUSICAL: 20 contemplados;
- d) DANÇA e OFICINA DE DANÇA: 20 contemplados;

7.2 A seleção das propostas se dará a partir da análise técnica e objetiva do material apresentado na inscrição, por meio de Comissão de Avaliação, que se utilizará dos critérios abaixo especificados para atribuição das notas.

- a) Originalidade e ineditismo do conteúdo - de 0 a 10 pontos;
- b) Qualidade técnica e artística do conteúdo - de 0 a 10 pontos;
- c) Análise e avaliação dos currículos dos profissionais - de 0 a 10 pontos.

7.3 Serão selecionadas as propostas que obtiverem a maior quantidade de pontos dentro dos critérios acima estabelecidos. Sendo certo que a pontuação máxima, por categoria, será de 10 (dez) pontos e a soma total será de 30 (trinta) pontos.

7.3.1 Os proponentes que não atingirem nota mínima de 15 (quinze) pontos da soma total, terão suas propostas desclassificadas pela Comissão Julgadora.

7.4 Na hipótese de empate de pontuação entre as propostas, o desempate se dará através da maior pontuação obtida no critério Originalidade e ineditismo do conteúdo. Mantido o empate, serão utilizados, sucessivamente, os critérios de Qualidade técnica e Artística e Viabilidade de Execução. Persistindo o empate, o desempate será realizado mediante análise curricular.

7.5 A Comissão de Avaliação será composta por 03 (três) integrantes, servidores públicos ou não, com conhecimento técnico das matérias objeto do projeto que se trata este Edital, além de reputação ilibada.

7.5.1 A Comissão de Avaliação poderá ser ampliada a depender do número de inscrições neste Edital.

7.5.2 Cabe ao presidente da FUNARJ a nomeação dos integrantes da Comissão de Avaliação, bem como a seleção do membro que irá presidi-la, o qual será responsável pela condução dos trabalhos.

7.5.3 Todas as inscrições habilitadas na fase de Triagem serão analisadas pela Comissão de Avaliação.



7.6 A divulgação do resultado final será realizada através do site da FUNARJ (<http://www.funarj.rj.gov.br/>) de acordo com Cronograma em anexo.

8. HABILITAÇÃO

8.1 Após o resultado de Seleção, como condição necessária à habilitação desses projetos selecionados ao recebimento dos recursos da premiação, os proponentes dos projetos deverão enviar de forma digital ao endereço de e-mail ondasdacultura@gmail.com o vídeo para download no formato do item 8.4 e a documentação descrita abaixo em até 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado final no site da FUNARJ: www.funarj.rj.gov.br.

8.2 Documentos de Pessoa Jurídica:

- a) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ;
- b) Cópia do contrato social/estatuto e sua última alteração;
- c) Cópia do termo de posse de seu representante legal ou da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- d) Cópia do documento de identidade e do CPF do(s) representante(s) legal(ais) (dos últimos 3 meses);
- e) Comprovante de residência do(s) representante(s) legal(ais);
- f) Declaração de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7o, inciso XXXIII, da Constituição Federal (modelo Anexo II);
- g) Termo de Compromisso e Responsabilidade (modelo Anexo III);
- h) Declaração de inexistência de penalidade (modelo Anexo IV);
- i) Termo de Cessão de Direitos Autorais (modelo Anexo V);
- j) Termo de Autorização de Uso de Imagem, Voz e Nome do representante legal.

8.3 Documentos de Pessoa Física:

- a) Cópia do documento de identidade e do CPF;
- b) Comprovante de residência (dos últimos 3 meses);;



c) Declaração de inexistência de penalidade (modelo Anexo IV);

d) Termo de Cessão de Direitos Autorais (modelo Anexo V).

8.4 A habilitação para premiação também dependerá do envio do vídeo selecionado em formato HD, ou superior, através do Google Drive em até 15 (quinze) dias após o resultado final divulgado no site da FUNARJ.

8.5 Tanto os documentos referentes aos itens 8.2 e 8.3, quanto o arquivo de vídeo do item 8.4 deverão ser enviados via digital para o email ondasdacultura@gmail.com com o título do projeto no Assunto do E-mail.

8.5.1 Todos os conteúdos enviados deverão ser nomeados com o título do projeto e o nome do arquivo em questão.

8.6 A FUNARJ solicitará documentação referente à habilitação da fase de Seleção, bem como o cumprimento das condições de elegibilidade.

8.7 Os proponentes selecionados para a contratação serão inabilitados, caso:

a) a documentação, exigida nos itens 8.2, 8.3, 8.4 não esteja completa ou esteja com prazo de validade vencido;

b) o proponente estiver em débito com qualquer prestação de contas junto à SECEC e/ou FUNARJ.

c) não seja confirmada, pelas unidades organizacionais da área finalística, a declaração de adimplência apresentada, com referência à prestação de contas de recursos anteriormente concedidos, oriundos do orçamento da SECEC, do ICMS ou de Convênios.

d) sejam descumpridas quaisquer das previsões do edital

8.8 Após a análise da documentação, será publicada a relação dos proponentes habilitados no DOERJ e no sítio da FUNARJ.

8.9 Ocorrendo desistência ou inabilitação por parte do proponente contemplado e descumprimento das obrigações previstas no edital, o recurso financeiro será destinado ao proponente suplente.

9. DIREITO E USO DE IMAGENS

9.1 Os proponentes selecionados para execução do projeto, cedem, gratuitamente à FUNARJ, todos os direitos autorais, de imagem, som e patrimoniais, decorrentes do desenvolvimento do projeto. E ainda, autorizam a respectiva divulgação, através de qualquer meio lícito, das ações elaboradas.

9.2 A partir da inscrição, os proponentes autorizam automaticamente a reprodução dos áudios e vídeos das apresentações, que poderão ser utilizadas pela FUNARJ por 12 meses, para todos os fins, exceto comerciais.

10. PREMIAÇÃO

10.1. Para cada vídeo contemplado será destinado um prêmio em dinheiro de acordo com a categoria, conforme abaixo:

- a) ARTES CÊNICAS: R\$ 3.000,00 (três mil reais)
- b) MÚSICA: R\$ 3.000,00 (três mil reais)
- c) SOLO MUSICAL: R\$ 1.000,00 (hum mil reais)
- d) DANÇA e OFICINA DE DANÇA: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

11. POSTAGENS NO YOUTUBE

11.1 Os vídeos selecionados neste Edital serão publicados no canal do Youtube da FUNARJ a partir do segundo semestre de 2021.

11.2 A Assessoria de Comunicação da FUNARJ irá montar um Cronograma de postagem dos vídeos selecionados.

11.3 Os proponentes estão cientes de que não há fato impeditivo para reprodução pela FUNARJ do conteúdo objeto do Edital em data posterior ao término do período de calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19.

11.4 O proponente selecionado não pode postar em suas redes o vídeo selecionado na íntegra.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNARJ

12.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização do projeto.

12.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias a boa execução do projeto, fornecendo informações e esclarecimentos adicionais solicitados pelo proponente com relação ao objeto desta Chamada Pública.

12.3 Notificar o proponente a data e horário em que o seu conteúdo será exibido no canal da FUNARJ no Youtube.

12.4 Realizar o pagamento do prêmio em 1 (uma) parcela única após envio de Recibo.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE SELECIONADO

13.1 Menção ao Governo do Estado do Rio de Janeiro/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa/Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro - FUNARJ em todas as entrevistas concedidas, e inseridas as logomarcas em todas as peças de divulgação.

13.2 Todo o material de divulgação deverá ser previamente aprovado junto a Assessoria de Comunicação da FUNARJ para que seja garantida a correta utilização da identidade da Fundação.

13.3 O proponente contemplado compromete-se a promover a ação ONDAS DA CULTURA em seus canais de comunicação (Youtube, Instagram, Twitter, etc) através da divulgação da data e horário da publicação de seu vídeo no canal do Youtube da FUNARJ.

13.4 Essas divulgações deverão sempre que possível marcar/taguear os canais da FUNARJ.

13.5 Os proponentes obrigam-se a apresentarem a declaração de autoria do conteúdo veiculado caso não sejam os autores do conteúdo. Deverá ser apresentada a declaração de autorização do autor ou comprovação do recolhimento dos direitos autorais junto ao órgão regulador (ECAD, SBAT, entre outros).

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os proponentes ao efetuarem a inscrição estão cientes de que caso não apresentem conteúdo exclusivamente de sua autoria, deverão providenciar autorização para reprodução de obras culturais de terceiros, quando não se enquadrar especificamente de material de domínio público.

14.2 A FUNARJ não se responsabiliza por qualquer reprodução indevida de obras de terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva do proponente que praticar algum ato ilícito.

14.3 Cabe à Comissão de Avaliação sanar as lacunas que eventualmente não estejam previstas neste Edital e sejam estritamente necessárias para o fiel andamento do processo de seleção e execução do projeto.

14.4 Não serão aceitos projetos com conteúdo racista, sexista, xenofóbico ou com propagação de intolerância religiosa, tal como disseminação de discursos de ódio e afins.

14.5 As informações, bem como eventuais esclarecimentos, poderão ser obtidos exclusivamente através do e-mail ondasdaculturafunarj@gmail.com.

14.6 Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:



- a) Anexo I – Cronograma;
- b) Anexo II – Declaração de que não Emprega Menores
- c) Anexo III – Termo de Compromisso e Responsabilidade
- d) Anexo IV – Declaração de Inexistência de Penalidade
- e) Anexo V – Termo de Cessão de Direitos Autorais

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2021.

Raquel Cardoso
Presidência / FUNARJ
ID nº 5105965-7